



Patrocínio:



Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO
EDITAL CIRCUITO: CAPANEMA - MAM
EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
REGULAMENTO Nº 03, DE 25 DE JULHO DE 2025**

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se de processo referente ao **EDITAL CIRCUITO: CAPANEMA - MAM – EDIÇÃO PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC** cujo objetivo é estimular a valorização e ativação dos espaços urbanos do Centro da cidade do Rio de Janeiro, na região do entorno do Edifício Palácio Gustavo Capanema, por meio da arte, incentivando intervenções artístico-culturais que dialoguem com a identidade histórica e contemporânea da região.

Serão selecionadas propostas artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artístico-culturais, incluindo música, teatro, circo, dança, entre outras, bem como atividades de feiras e caminhadas culturais, para integrarem uma agenda cultural prevista para ocorrer no entorno do Edifício Palácio Gustavo Capanema.

As propostas poderão ser inscritas por pessoas físicas ou jurídicas, incluindo MEI, estabelecidas na cidade do Rio de Janeiro e que comprovem atuação cultural, de acordo com cada categoria.

O Processo seletivo contemplará 25 (vinte e cinco) propostas em 03 (três) categorias, que se dividem de acordo com as definições abaixo:

a) **CATEGORIA ARTE PÚBLICA:** Seleção de 20 (vinte) propostas de intervenções de arte pública com o objetivo de ativar e engajar o território, e que promovam o convívio do cidadão com a arte nos espaços públicos. Nesta categoria,



Patrocínio:



Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



serão aceitas inscrições de pessoas físicas e jurídicas (incluindo MEI).

a.1) **Modalidade I:** Seleção de 10 (dez) propostas de arte pública no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada. Que contemplem a realização de apresentações que se caracterizem por demandar recursos mínimos para a sua execução, com baixa complexidade de recursos logísticos, estruturais e equipe reduzida.

a.2) **Modalidade II:** Seleção de 10 (dez) propostas de arte pública no valor de R\$27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) cada. Que contemplem a realização de apresentações que se caracterizem por demandar maior complexidade de recursos logísticos, estruturais e equipe envolvida para a sua execução.

Cada proposta selecionada deverá realizar 5 (cinco) apresentações em espaços públicos (ruas, parques, praças etc.) no perímetro do Reviver Centro, nos pontos a serem elencados pela SMC.

CATEGORIA ARTE PÚBLICA						
MODALIDADE	QUANTIDADE E DE SELECIONADOS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR TOTAL POR PROJETO
Modalidade I	10	05	03	01	01	R\$ 15.000,00
Modalidade II	10	05	03	01	01	R\$ 27.500,00
TOTAL	20					R\$ 425.000,00

b) **CATEGORIA FEIRA CULTURAL:** Seleção de 03 (três) propostas de feira para reunião de expositores, artistas e visitantes com o objetivo de promover a valorização da cultura, da arte, da gastronomia e do conhecimento, abrangendo



Patrocínio:



Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ações culturais nos mais diversos segmentos artísticos. Para esta categoria, os projetos poderão ser inscritos apenas por Pessoa Jurídica (incluindo MEI).

Cada proposta receberá o valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para a realização de 7 (sete) edições de feira cultural no formato semanal (prioritariamente aos finais de semana), na praça do Edifício Palácio Gustavo Capanema.

As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, prever atrações culturais em cada edição, como por exemplo, apresentações musicais, teatrais, de dança, exposições, entre outras manifestações artísticas.

Considerando a eleição da cidade do Rio de Janeiro como CAPITAL MUNDIAL DO LIVRO 2025, o projeto selecionado deverá obrigatoriamente, prever uma atividade literária em cada edição da Feira Cultural, como troca de livros, contação de histórias, lançamentos, debates com escritores, performances literárias, etc.

CATEGORIA FEIRA CULTURAL					
QUANTIDADE DE SELECIONADOS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR TOTAL POR PROPOSTA
03	02	01	-	-	R\$ 140.000,00
TOTAL					R\$ 420.000,00

c) **CATEGORIA CAMINHADA CULTURAL:** Seleção de 02 (duas) propostas de caminhadas em um circuito roteirizado em pontos turísticos e culturais com o objetivo de valorizar o espaço urbano, a memória, o patrimônio e a cultura local, destacando a importância histórica do território. Para esta categoria, as PROPOSTAS poderão ser inscritas apenas por Pessoa Jurídica (incluindo MEI).



Patrocínio:



Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Cada proposta receberá o valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para realização de 21 (vinte uma) caminhadas no formato semanal (prioritariamente aos finais de semana) no entorno do Edifício Palácio Gustavo Capanema.

A SMC disponibilizará os pontos de visitação prioritários alinhados aos objetivos do circuito e à importância histórica e cultural da região. Os agentes culturais poderão incorporar parte dos pontos indicados no percurso da caminhada ou/e escolher locais alternativos, desde que se enquadrem na temática do regulamento e no perímetro determinado, e que sejam justificadas sua relevância na elaboração da proposta.

CATEGORIA CAMINHADA CULTURAL					
QUANTIDADE DE SELECIONADOS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	VAGAS RESERVA DAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR TOTAL POR PROPOSTA
02	01	01	-	-	R\$ 42.000,00
TOTAL					R\$ 84.000,00

O total destinado para o **EDITAL CIRCUITO: CAPANEMA - MAM – EDIÇÃO PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC** será de R\$929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com o rendimento dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

2. DA SELEÇÃO

A seleção dos projetos será realizada por meio da publicação do regulamento de seleção, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC.



Patrocínio:



Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



As inscrições serão gratuitas, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, através de sistema *online* de inscrição.

As propostas culturais inscritas serão avaliadas por Comissão de Avaliação constituída por representantes da Administração Pública Municipal, selecionados pela SMC, com conhecimento no campo da cultura, da arte, do pensamento, da crítica, da cultura popular, da cidadania cultural, da democracia cultural e/ou da diversidade cultural.

As propostas culturais serão avaliadas considerando os seguintes parâmetros:

1) **Critério 1 - A proposta apresenta relevância em termos artísticos e culturais, é inovadora, original e/ou criativa:** de modo a garantir que as propostas selecionadas possuam relevância artística e cultural, considerando a originalidade, a inventividade e a singularidade da proposta;

2) **Critério 2 - A proposta apresenta uma estratégia de dinamização do espaço público:** de modo a assegurar que as propostas apresentem planejamento e reflexão sobre a ocupação do espaço público, com objetivo de gerar impacto, estímulo e dinamização do território;

3) **Critério 3 - A trajetória do agente cultural e da equipe estão adequadas para a viabilidade de realização da proposta apresentada:** de modo a assegurar que os agentes culturais e a ficha demonstrem trajetória compatível com a execução da proposta apresentada;

4) **Critério 4 - A proposta é clara, objetiva, bem planejada e organizada, com um método de execução definido e viabilidade dentro do orçamento proposto:** de modo a garantir que as propostas apresentem coerência e adequação à especificidade do fazer artístico e cultural e ao orçamento apresentado.



Patrocínio:



Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a fim de garantir as ações afirmativas, será incluída a garantia de cotas, prevendo que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das PROPOSTAS selecionadas deverão ser de AGENTES CULTURAIS cujos representantes legais da pessoa jurídica ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoa física autodeclaradas como pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) das PROPOSTAS selecionadas deverão ser de AGENTES CULTURAIS cujos representantes legais da pessoa jurídica ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas indígenas ou pessoas físicas autodeclaradas como pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) das PROPOSTAS selecionadas deverão ser de AGENTES CULTURAIS cujos representantes legais da pessoa jurídica ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por autodeclarados como pessoas com deficiência ou pessoas físicas autodeclaradas como pessoas com deficiência.

A adoção dos critérios de seleção do processo seletivo ocorreu em consonância com a legislação aplicável à espécie, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), tendo em vista a inclusão de ações afirmativas e reparatórias na democratização do acesso aos mecanismos de fomento.

Após selecionados, os proponentes deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante entrega de documentação, requisito que lhes permitirá a assinatura do Termo de Execução Cultural com a SMC.

A proposta selecionada deverá ser executada de acordo com a definição do agendamento realizado pela SMC.

A prestação de contas deverá observar as regras contidas nas Leis Federais nº 14.399/22, nº 14.903/24 e nos Decretos Federais nº 11.740/2023, nº 12.409/25 e



Patrocínio:



Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.453/23, que estabelecem condições simplificadas para a prestação de contas, enfatizando a comprovação da execução do objeto de fomento.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural deverá ser enviado nas seguintes hipóteses, previstas na Lei Federal nº 14.903/24:

- a) caso a SMC considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- b) nos casos em que for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da proposta, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

3. DA JUSTIFICATIVA

O regulamento foi desenvolvido em consonância com a Lei Complementar nº 229 de 14 de julho de 2021, que institui o programa Reviver Centro, que compreende as áreas da II Região Administrativa - II RA, bairros do Centro e Lapa.

Na utilização dos espaços públicos, o Programa Reviver Centro indica que deverão privilegiar sua utilização pela população, a "caminhabilidade", a implementação de equipamentos de lazer para atendimento a diversas faixas etárias em largos, praças e parques e o estímulo à realização de eventos e instalações temporárias voltadas ao público infantil em praças e espaços públicos protegidos, com o objetivo de promover e fortalecer iniciativas de educação de patrimônio cultural.

Esta Secretaria, alinhada aos objetivos do Programa Reviver Centro, fará a seleção de ações culturais voltadas à arte pública e à programação artística, nas mais diversas linguagens, como artes visuais, música, artes cênicas, multilinguagens, entre outras, a serem realizadas nos espaços públicos no entorno do Edifício Palácio Gustavo Capanema.



Patrocínio:



Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



O Edifício Palácio Gustavo Capanema, em referência ao ministro da Educação da época, foi construído entre 1937 e 1945 para ser sede do Ministério de Educação e Saúde. Foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em 1948 e é um dos principais marcos da arquitetura moderna brasileira.

Atuaram no projeto de elaboração do Edifício Palácio Gustavo Capanema, arquitetos consagrados tais como: Lúcio Costa, Oscar Niemeyer, Affonso Eduardo Reidy, Jorge Machado Moreira, Carlos Leão e Ernani Vasconcelos, com colaboração dos estudos feitos por Le Corbusier, que aqui esteve em 1937 especialmente como consultor.

O Palácio abriga importantes referências artísticas do Brasil, com obras de artistas como Cândido Portinari, Bruno Giorgo, Vera Janacopulus e Celso Antônio, além dos jardins de Roberto Burle Marx.

Sua reabertura ao público, no dia 20 de maio de 2025 após anos de obras, simboliza um importante marco na revitalização do centro do Rio de Janeiro. A retomada das atividades no Capanema representa não apenas a valorização do patrimônio histórico e arquitetônico, mas também a reocupação qualificada da área central da cidade, integrando cultura, educação e convívio social em um espaço renovado e acessível à população.

Ao desenvolver o regulamento, a SMC cria um circuito cultural no centro do Rio de Janeiro, no entorno do Edifício Palácio Gustavo Capanema, evidenciando a valorização do patrimônio cultural e das artes nas mais variadas expressões.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência deste regulamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado do edital, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DA FONTE DE RECURSOS



Patrocínio:



Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Os recursos orçamentários destinados ao apoio financeiro das ações previstas no regulamento serão oriundos de rendimentos financeiros da Lei Federal nº 14.399/2022, que totalizam R\$929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais).

Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.3001.30007.13.122.0381.2161

FONTES: 1.7.19.000113 e 2.7.19.000113

6. DO CRONOGRAMA

O cronograma respeitará os prazos estabelecidos no regulamento de seleção dos projetos, considerando o período de inscrição, triagem, análise dos projetos culturais, fases de recurso, habilitação dos inscritos e publicações dos resultados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o regulamento do Edital de Seleção e o disposto nas Leis Federais nº 14.399/2022 e 14.903/2024, nos Decretos Federais nº 11.453/2023, 11.740/2023 e 12.409/2025, na Portaria MINC nº 80/2023.